



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.104**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade dos senhores David Paulino e Maria Augusta Fernandes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção, situada na rua João Sebastião de Oliveira, n. 278, lote 4, quadra 24, em Z-3, Ma-3, loteamento Jardim Country Club 2ª Gleba, de propriedade dos Srs. David Paulino e Maria Augusta Fernandes, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 234/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**